



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PACTO PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Termo de compromisso firmado pelos vereadores de Macaé/RJ, eleitos no ano de 2024, para a legislatura iniciada no dia 01.01.2025.

Considerando que a infância é a principal fase da vida do ser humano, e que é decisiva para formar seres humanos saudáveis, produtivos e participantes da sociedade, sendo que o que se vive na infância — especialmente na primeira infância, do zero aos seis anos de vida, incluindo gestação — tem impacto para toda a vida;

Considerando que com ações de apoio à infância e juventude podemos contribuir para diminuir as desigualdades, quebrar os ciclos de pobreza e aumentar a escolaridade, diminuir a violência, e melhorar significativamente a qualidade de vida de toda a população;

Considerando que a Constituição Federal do Brasil de 1988, no art. 227, fixou a corresponsabilidade da família, da sociedade e do estado em assegurar, com absoluta prioridade, à criança, ao adolescente e ao jovem, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o disposto na lei n.º 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consagra, no art. 88, inciso I, como uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos infanto-juvenis, a municipalização, devendo tal política ser executada mediante garantia de prioridade, que abrange, nos termos do art. 49, parágrafo único: a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiado de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando que a lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, estabelece a corresponsabilidade dos entes federativos, incluindo os municípios, relativamente à



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

promoção de políticas públicas focadas na proteção e no cuidado da criança, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis anos), em seus contextos social, familiar e comunitário, sobretudo em cenários de risco ao seu pleno e saudável desenvolvimento;

Considerando que o gestor municipal é responsável pela administração dos recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento da política municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade aos preceitos constitucionais e legais que regem a matéria;

Considerando a relevância do engajamento dos vereadores municipais relativamente ao fortalecimento das políticas públicas, mediante absoluta prioridade, destinadas ao atendimento da população infanto—juvenil de nossa cidade;

**Eu, vereador (a) do município de Macaé-RJ, eleito para a legislatura de 2025 a 2028, assumo o COMPROMISSO pessoal quanto aos seguintes pontos, que contêm providências que são essenciais ao aprimoramento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes macaenses:**

1. Garantir que toda a gestante tenha um pré-natal adequado e de qualidade, com pelo menos sete consultas;

2. Garantir que toda gestante tenha a certeza de ter uma unidade hospitalar para ter seu bebê, além de um parto seguro com profissionais capacitados, de qualidade e humanizado;

3. Garantir que toda criança tenha acesso a imunização completa em unidades de saúde próxima à sua residência;

4. Garantir que toda criança e adolescente tenha acesso à saúde de qualidade em unidades de saúde próxima à sua residência;

5. Implementar, progressivamente, creches para crianças de 0 a 3 anos, em todo o município, garantindo o acesso à educação às crianças desta faixa etária e possibilitando que seus pais ou responsáveis legais possam trabalhar;

6. Garantir que toda criança de 4 e 5 anos tenha acesso à pré-escola de qualidade perto de sua residência;

7. Garantir que toda criança e adolescente tenha um transporte escolar seguro e de qualidade, quando precisar, para ir às unidades escolares.



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. Garantir Atendimento Educacional Especializado na rede pública municipal para alunos com deficiência; alunos com transtornos globais do desenvolvimento, incluindo alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com altas habilidades/superdotação;

9. Aprovar a Política Municipal de Educação Especial, com perspectiva inclusiva, garantindo a sua efetiva implementação;

10. Garantir o fortalecimento e apoio necessário ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existente;

11. Garantir o fortalecimento e apoio necessário aos Conselhos Tutelares legalmente constituídos;

12. Garantir que o Plano Municipal pela Primeira Infância seja uma prioridade absoluta na sua implementação;

13. Implementar políticas públicas municipais visando a permanência de crianças e adolescentes junto às suas famílias, buscando evitar, ao máximo, a sua institucionalização;

14. Garantir a manutenção do Serviço de Família Acolhedora, com qualificação das famílias selecionadas e estruturação física e de recursos humanos do Serviço;

15. Garantir a permanente estruturação e a disponibilização de recursos humanos suficientes às entidades de acolhimento institucional geridas pelo Município (CEMAIAs);

16. Fortalecer e ampliar as estruturas e serviços municipais direcionados aos cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes diagnosticadas com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

17. Promover a criação da U.A.I- Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil, assim estabelecendo um espaço de tratamento e acolhimento para os adolescentes usuários de drogas;

18. Garantir a inclusão social e acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência, e atendimento de suas necessidades gerais de saúde e específicas de tratamento, habilitação e reabilitação;



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19. Promover melhorias no CREAS, propiciando estrutura física e disponibilizando recursos humanos suficientes para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto por adolescentes autores de atos infracionais;

20. Promover o protagonismo infanto—juvenil, garantindo a participação espontânea, autônoma e consciente de crianças e adolescentes nos processos de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas municipais versando sobre os seus direitos;

21. Garantir um orçamento municipal adequado para as políticas públicas, com o objetivo de cumprir os compromissos aqui assumidos;

E, por assim me comprometer com a infância e juventude, conto com a participação ativa dos conselhos, comitês, câmara de vereadores, sociedade e famílias do meu município, para acompanhar comigo e fazer cobranças pela execução adequada das ações e políticas públicas, para que todas as gestantes, crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos.

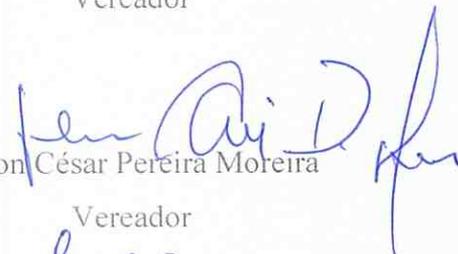
Macaé, 19 de março de 2025.



Alan Mansur Pereira  
Vereador



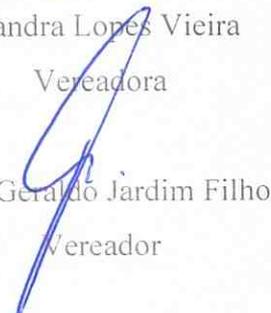
Luciano Diniz Caldas  
Vereador



Nilton César Pereira Moreira  
Vereador



Leandra Lopes Vieira  
Vereadora



José Geraldo Jardim Filho  
Vereador





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Amaro Luiz Alves da Silva

Vereador

Denis Marques Ribeiro Madureira Sabino

Vereador

Mayara de Souza Machado Rezende

Vereadora

Edson Chiquini da Silva

Vereador

Filipe da Silva Machado

Vereador

Liomar Queiroz dos Santos

Vereadora

Emanuelly A. Rezende

Emanuelly Almeida Rezende

Vereadora

Marvel Paolino Maillet

Vereador

Elias Jorge de Souza

Vereador



Michel Arthur Faria Vicente

Vereador



Ricardo Muylaert Salgado Neto

Vereador



Rudneli das Neves Coutinho

Vereador



Lucas Fernandes Bernardes

Promotor de Justiça

1ª PJIJ-Macaé



Fernanda Mattioli Vieira Bastos

Promotora de Justiça

2ª PJIJ-Macaé

